

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

Abertura: 04 de outubro de 2023.

Horário: 08:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma, na cidade de Santo Antônio do Palma-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do decreto municipal nº 903/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Prefeitura de Santo Antônio do Palma, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO PALMA-RS.

1 - DO OBJETO:

1.1.1 – Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Palma, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.1.2 – **Não serão aceitos medicamentos de manipulação.**

1.1.3 - Os preços ofertados pelos licitantes deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, sem que incida qualquer alteração de valor, sendo que neste período, o Município, poderá contratar no todo ou em parte as quantidades licitadas, não ficando obrigado a requerer quantidades mínimas ou máximas. Assim, o município reserva-se o direito de adquirir somente a quantidade dos produtos que for

necessária para a manutenção de suas atividades e conforme disponibilidade financeira, isto é, poderá não adquirir toda a quantidade licitada.

1.2 DA PARTICIPAÇÃO

1.2.1 PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

1.2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Santo Antônio do Palma e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Santo Antônio do Palma.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : (nome da empresa)

ENDEREÇO /E-MAIL:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO /E-MAIL:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação de credenciamento mesmo para as empresas que não possuem representa na sessão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem

como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento (**conforme modelo no Anexo II deste edital**) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração escrita de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, devendo comprovar o seu enquadramento no ato do credenciamento apresentando declaração de enquadramento como ME/EPP assinada pelo responsável contábil, conforme modelo **Anexo VI**, ou através de documento emitido por Órgão Oficial.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor Municipal de Santo Antônio do Palma; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro,

inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3. **A proposta, além e apresentada em meio eletrônico, deverá ser impressa diretamente do sistema eletrônico utilizado para digitação.** Os licitantes devem estar atentos para que o código de segurança gerado no documento seja idêntico ao do arquivo eletrônico. De igual forma a proposta deverá conter assinatura quando da apresentação.

a) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (**modelo Anexo III**);

b) deve ser indicado preço unitário líquido dos medicamentos, e em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas.

5.1.2 – O Município disponibilizará em seu site o arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético.

5.1.3 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “pen drive”.

5.2 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, e duas casas para o valor total de cada item.

5.3 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

5.4 – É obrigatório indicar a marca e o nº de registro na ANVISA dos medicamentos, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta.

5.5 – AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR OS PRODUTOS ESTRITAMENTE DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO (NOME DO PRODUTO) QUE SE ENCONTRA DESCRITA NO EDITAL PARA CADA ITEM. TAL EXIGÊNCIA VISA AO ATENDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS QUE SE ENCONTRAM PRESENTES NA LISTAGEM E QUE SÃO ORIUNDOS DE PROCESSOS JUDICIAIS. O DESATENDIMENTO A ESTA EXIGÊNCIA OCASIONA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM EM DESACORDO.

5.6 – Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério de julgamento será o menor preço por item. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que manifestarem, no Credenciamento, o interesse em utilizar os benefícios à elas inerentes, terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 – No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.1.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), sendo que, nestes casos será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da sessão de lances, para as microempresas e empresas de pequeno porte proporem preços menores que a proposta vencedora da “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”, desde que

o seu preço esteja dentro do percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proponente considerada “empresa não enquadrada como microempresa ou de pequeno porte”.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico, impressa diretamente do sistema de digitação de propostas e assinada.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18. Aplicar-se-á no que couber, no julgamento das propostas, as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

h) Certidão Negativa de natureza falimentar ou concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão, ou **com data de emissão não superior a 30 dias da data apazada para abertura dos envelopes.**

i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (**modelo Anexo V**);

j) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo **Anexo VII.**

k) Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União.

l) Declaração do proponente de que a empresa, não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta e de que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Os documentos deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia PREVIAMENTE autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Palma. Os documentos retirados Via Internet deverão ser apresentados, de preferência, no original.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

9.2. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

9.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do MUNICÍPIO DE Santo Antônio do Palma, endereço constante do preâmbulo;

9.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

9.11. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE Santo Antônio do Palma, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo;

9.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo, podendo ocorrer a prorrogação, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da legislação.

10.2. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4. A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município, através de seu representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, para proceder a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito.

10.5 – Os participantes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou parte dos itens cotados deverão providenciar a entrega dos medicamentos a ele adjudicado.

10.6. Os medicamentos deverão ser entregues/disponibilizados no Centro Municipal de Saúde a pessoa responsável do recebimento dos mesmos, em horário de expediente, **que serão solicitados conforme necessidade da Administração Municipal.**

10.7 – As ampolas que acondicionam os respectivos medicamentos deverão ser de vidro.

10.8 – Na entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

10.9 – Deverá constar no corpo da nota fiscal a seguinte expressão: "**PREGÃO PRESENCIAL 14/2023.**"

10.10. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.**"

10.11. As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

10.12. O licitante vencedor, no momento da entrega dos medicamentos deverá também apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade brasileira, bem como, laudo de análise dos lotes a serem fornecidos emitidos no Brasil.

10.13. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 18 (dezoito) meses, por ocasião de sua entrega.

10.14. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 – As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

11.2 - O Município efetuará os pagamentos aos respectivos fornecedores num prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos medicamentos. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens à elas adjudicados, ou no caso de entrega de medicamentos em desconformidade com o exigido no presente Edital.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência ou apresentação de documentação em desacordo com as exigidas para habilitação (item 7 do Edital);

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA RESCISÃO:

13.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

13.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

13.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Antônio do Palma, setor de licitações, sito na Av. 20 de Março, 808, ou pelo telefone (054) 3394-1110, no horário de expediente.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio do Palma, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

14.10 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Casca-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA,
AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

GILBERTO SZIMAINSKI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em: 19/09/2023

ANEXO I
PREGÃO Nº 14/2023
RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Descrição do medicamento	Quant.	Unid./medida
1	100099 ACICLOVIR 200 MG - COMPR.	CPR	5000cp
2	102714 ACICLOVIR 400 MG - COMPRIMIDO	CPR	5000cp
3	102715 ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10 GR	BNG	100
4	100577 ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIM.	CPR	65000
5	100086 ACIDO FOLICO 5 MG - COMPR.	cpr	10000
6	100570 ACIDO VALPROICO 500MG - COMPR. REV.	CPR	20000
7	100579 ACIDO VALPROICO-XAROPE-250 MG/5 ML - C/ 100 ML - FRASCO	FR	200
8	100887 ALBENDAZOL 400 MG - COMPR.	CPR	1000
9	100625 ALBENDAZOL 4% FRASCO 10ML	FR	300
10	101940 ALENDRONATO SODICO 70 MG - COMPR.	CPR	2000
11	100102 ALOPURINOL 100 MG - COMPR.	CPR	10000

12	101632 ALOPURINOL 300 MG - COMPR.	CPR	5000
13	101001 ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPR.	CPR	12000
14	102384 ALPRAZOLAN 1 MG - COMPR.	CPR	5000
15	101138 AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100M	FR	500
16	100648 AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100ML	FR	300
17	100007 AMILORIDA 5MG+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	CPR	4000
18	100009 AMIODARONA CLOR 200 MG - COMPRIMIDO	CPR	5000
19	100010 AMITRIPTILINA 25 MG - COMP.	CPR	40000
20	100469 AMITRIPTILINA 75 MG - COMPR.	CPR	4000
21	102549 AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML FRASCO 100ML	FR	300
22	100580 AMOXICILINA 500 MG - CAPSULAS	CP	15000
23	102066 AMOXICILINA 400MG+CLAVULANATO 57MG/5ML FRASCO 70ML	FR	400
24	100104 AMOXICILINA 500MG + AC.CLAVULANICO 125MG - CAIXA COM 21 CAPSULAS.	CP	18000
25	100550 AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5 ML - FRSC C/ 60 ML - FRASCO	FR	200
26	101934 ANLODIPINO 10 MG. - COMPRIM.	CPR	6000
27	100626 ANLODIPINO 5 MG - COMPRIM.	CPR	10000
28	101740 ARIPIPRAZOL 10 MG - COMPRIMIDOS (ARISTAB 10MG)	CPR	360

29	100647 ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	20000
30	100043 ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	CPR	10000
31	102973 ATENOLOL 50MG+CLORTALIDONA 12,5MG COMP	CPR	5000
32	100192 ATORVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPR.	CPR	5000
33	100584 AZITROMICINA 500 MG -	CPR	3500
34	102542 AZITROMICINA 900MG SUSP 200MG/5ML FRASCO 22,5ML, com diluente.	FR	400
35	100019 BIPERIDENO 2 MG - COMP.	CPR	5000
36	100210 BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY NASAL FCO. C/ 120 DOSES - FRASCO	FR	100
37	102240 BUDESONIDA 50 MCG PO SPRAY NASAL - 120 DOSES - FRASCO	FR	250
38	101016 BUPROPIONA 150 MG - COMPR.	CPR	6000
39	100023 CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	50000
40	100024 CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPR.	CPR	12000
41	101239 CARBAMAZEPINA - SUSP. ORAL - 20 MG /ML- C/ 100 ML - FRASCO	FR	100
42	102712 CARBONATO DE CALCIO 1500 (EQUIVALENTE A 600 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D 600 UI - COMPRIMIDOS EM BLISTER	CPR	35000
43	100026 CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPR.	CPR	12000
44	101327 CARVEDILOL 6,25 MG - COMPR..	CPR	6000
45	100115 CARVEDILOL 12,5 MG - COMP.	CPR	3000

46	100116 CARVEDILOL 25 MG - COMP.	CPR	3000
47	101681 CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 60 ML - FRASCO	FR	100
48	100027 CEFALEXINA 500 MG - COMPRIM.	CPR	10000
49	102139 CETOCONAZOL XAMPU FCO. C/ 100 ML C/ 20 MG/G - FRASCO	FR	50
50	100531 CETOPROFENO 100 MG - COMP.	CPR	4000
51	100030 CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO	CPR	2000
52	100228 CIPROFIBRATO 100 MG - COMPR.	CPR	6000
53	100230 CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPR.	CPR	4000
54	101555 CIPROFLOXACINO 0,35 % SUSP. OFT. FCO. CONTA-GOTAS C/5 ML - FRASCO	FR	100
55	101271 CITALOPRAM 20 MG - CPS.	CP	10000
56	101000 CLOMIPRAMINA CLOR 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	2000
57	101923 CLOMIPRAMINA CLOR 75 MG - COMPR.	CPR	5000
58	100123 CLONAZEPAM 2 MG - COMP.	CPR	10000
59	100124 CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FR	250
60	100125 CLOPIDOGREL 75 MG - COMP.	CPR	4000
61	102207 CLORETO DE SODIO 0,9 % SPRAY FR. 50 ML - SEM CONSERVANTES - FRASCO	FR	100
62	102059 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - COMPR.	CPR	3000

63	100480 CLORPROMAZINA 100 MG - COMPR.	CPR	5000
64	100622 CLORPROMAZINA 25 MG - COMPR.	CPR	3500
65	100044 CLORTALIDONA 50 MG - COMPRIM.	CPR	1500
66	100034 CLORTALIDONA 25 MG - COMPR.	CPR	3000
67	100589 CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	8000
68	100587 COMPLEXO B - COMPR.	CPR	3500
69	102237 DEXAMETASONA 4 MG - COMPR.	CPR	1000
70	100035 DEXAMETASONA CREME 0,1 % -TUBO C/ 10 GR. - TUBO	TB	200
71	100591 DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPR..	CPR	3000
72	100592 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SUSP ORAL 100ML - FRASCO	FR	400
73	100607 DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	CPR	3000
74	100036 DIAZEPAM 10 MG - COMPRIM.	CPR	3500
75	102136 DICLOFENACO DIETILAMINIO 10MG/G BISNAGA 60G	BNG	500
76	100045 DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - COMPR.	CPR	3000
77	100047 DIGOXINA 0,25 MG - COMPR.	CPR	3000
78	102510 DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 10MG COMP	CPR	4000
79	100603 DIPIRONA 500 MG - COMPR.	CPR	15000
80	100519 DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO 20ML	FR	200

81	102310 DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - COMPR.	CPR	1000
82	101269 DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMPRIM.	CPR	2000
83	100484 DOXAZOSINA (MESILATO) 4 MG - COMPRIMIDO	CPR	3000
84	102391 DULOXETINA 60 MG - CAPS.	CP	3000
85	102111 DULOXETINA 30 MG - CAPS.	CP	2000
86	103215 DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA CLOR 0,4MG - COMPR	CPR	2500
87	100543 ENALAPRIL 5 MG - COMPRIM.	CPR	8000
88	100486 ENALAPRIL 10 MG - COMPRIM.	CPR	90000
89	100485 ENALAPRIL 20 MG (SULCADO) - COMPRIM.	CPR	35000
90	101954 ESCITALOPRAM 10 MG - COMPR.	CPR	12000
91	100513 ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDOS	CPR	900
92	100490 ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG FRASCO 20ML	FR	50
93	103190 ESCOPOLAMINA 250MG + DIPIRONA 10MG COMP REVESTIDO - COMP	CPR	4000
94	100546 ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPR	CPR	12000
95	102748 ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G - 50 gr - BISNAGA	BNG	100
96	100050 FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	5000
97	100051 FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIM.	CPR	8000

98	100593 FENOBARBITAL 4% GOTAS FRASCO 20ML	FR	50
99	100257 FENOFIBRATO 200MG - COMPRIMIDO	CPR	3500
100	100551 FENOTEROL GOTAS - 5 MG/ ML - C/ 20 ML - FRASCO	FR	200
101	100140 FLUCONAZOL 150 MG -CAPSULA	CP	800
102	100141 FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG - CAPSULA	CP	55000
103	102710 FORMOTEROL 12 MG + BUDESONIDA 400 MG PO P/INALACAO - CAIXA C/ 60 CAPS. + INALADOR - CAPSULAS	CAPS	1200
104	100052 FUROSEMIDA 40 MG - COMPR.	CPR	15000
105	101015 GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIM.	CPR	2000
106	100495 HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDOS	CPR	2000
107	100088 HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	CPR	1000
108	103102 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDOS	CPR	1500
109	100054 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	60000
110	101899 HIDROXIDO ALUMIN.+MAGNESIO SUSP. ORAL 35,6+37 MG - 100 ML - FRSCO	FR	50
111	100498 IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	CPR	15000
112	100057 IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	CPR	10000
113	102553 IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO 20ML	FR	300
114	100497 IMIPRAMINA 25 MG - COMP	CPR	2500

115	100552 IPRATROPIO 0,25MG/ML SOL P/ INAL. FRASCO 20ML	FR	300
116	100153 IVERMECTINA 6 MG - COMP.	CPR	1000
117	100325 LEVODOPA 200MG +BENSERAZIDA 50MG COMP	CPR	7000
118	102908 LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP.	CPR	5000
119	100326 LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50 MG LIB.LENTA - COMPRIMIDO	CPR	4000
120	103281 LEVONORGESTREL 0,10MG+ETINILESTRADIOL 0,02MG CART 21 CP	cpr	6300
121	100328 LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPR.	CP	6000
122	100329 LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPR.	CPR	8000
123	100330 LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPR.	CPR	10000
124	100896 LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG - COMPR.	CPR	8000
125	100912 LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	CPR	12000
126	101190 LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - C/ 100 ML - FRASCO	CPR	150
127	101209 LORAZEPAM 2 MG - COMPR.	FR	3000
128	102223 LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPR.	CPR	45000
129	100540 MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML AMPOLA 1ML	CPR	30
130	100061 METFORMINA 850 MG - COMPRIM	AMP	50000
131	100091 METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	CPR	10000

132	100062 METILDOPA 250 MG - COMPRIM.	CPR	500
133	100063 METILDOPA 500 MG - COMPRIM.	CPR	1000
134	100064 METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPR.	CPR	1000
135	100564 METOPROLOL - SUCCINATO - 50 MG - COMPR.	CPR	15000
136	102365 METOPROLOL - SUCCINATO - 25 MG - COMPRIM.	CPR	8000
137	101238 METOPROLOL - TARTARATO 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	5000
138	102269 METOTREXATO 2,5 MG - COMPR.	CPR	560
139	100066 METRONIDAZOL 250 MG - COMPR.	CPR	500
140	101243 METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	CPR	1000
141	101235 METRONIDAZOL 100MG/G CR VAGINAL 50G COM APLICADOR	CPR	100
142	100610 MICONAZOL- CREME VAGINAL C/ 80 GR - 20 MG/ GR - TUBO	UND	200
143	101751 MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDOS	TB	1500
144	100502 NEOMICINA +BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G TB 10G	CPR	300
145	100586 NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIM.	TB	5000
146	101008 NIMESULIDA 100 MG - COMPR.	CPR	3000
147	100568 NISTATINA 100.000 SUSP ORAL FRASCO 50 ML	CPR	50
148	100567 NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL TUBO C/ 60 GR + APLICADOR - TUBO	FR	150

149	100571 NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULAS	TB	2000
150	100572 NORFLOXACINO 400 MG - COMPR.	CP	1000
151	101912 NORTRIPTILINA 25 MG - COMP.	CPR	1500
152	100165 OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA BLISTER COM 07 ou 14	CPR	55000
153	102977 PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIM.	CP	900
154	100071 PARACETAMOL 500 MG - COMPRIM.	CPR	15000
155	100548 PARACETAMOL 750 MG - COMPR.	CPR	8000
156	100898 PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG+CARISOPRODOL 125 MG+DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPR.	CPR	8000
157	100595 PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15ML	FR	300
158	101011 PAROXETINA 20 MG - COMPR.	FR	10000
159	102070 PERMETRINA 5 % - LOCAO C/ 60 ML - FRASCO	FR	50
160	100509 PREDNISOLONA (FOSFATO) 3 MG /ML- FRASCO C/ 100 ML - FRASCO	FR	150
161	100072 PREDNISONA 20 MG - blister com até 10 comprimidos	FR	5000
162	100073 PREDNISONA 5 MG (SULCADO) - blister com até 10 comprimidos	CPR	3000
163	100075 PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	CPR	10000
164	100374 QUETIAPINA 100 MG - COMPRIM.	CPR	900
165	100373 QUETIAPINA 25 MG - COMPR.	CPR	20000

166	103277 RAMIPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	CPR	1500
167	101591 RAMIPRIL 5 MG - COMPRIMIDOS	CPR	2000
168	102974 RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR. 10 ML - FRASCO	CPR	200
169	102061 ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPR.	CPR	2500
170	100092 SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR. - ENVELOPE	CPR	100
171	100388 SALBUTAMOL (SULFATO) 100 MCG/AEROSOL FSC. 200 DOSES - FRASCO	UND	250
172	100174 SERTRALINA 50 MG - COMPRIM.	FR	30000
173	103299 SIMETICONA 75 MG/ML - GTS - FRASCO 10 ml	CPR	150
174	100400 SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	CPR	80000
175	100401 SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	CPR	20000
176	103126 SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO 100 ML SISTEMA ABERTO COM BICO DOSADOR	FR	200
177	100576 SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G BISNAGA 30G	FR	100
178	100080 SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	BNG	500
179	101295 SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG FRASCO 100 ML	CPR	30
180	100097 SULFATO FERROSO FRASCO 100ML	FR	100
181	100596 SULFATO FERROSO 40 MG FE ++ (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO) - COMPRIM.	FR	8000
182	102497 TOBRAMICINA SOL. OFTALM. 3 MG/ML - 5 ML - FRASCO	CPR	50

183	100411 TOPIRAMATO 50 MG - COMPR.	CP	5000
184	101017 TRAZODONA 50 MG - COMP. REV.	CPR	500
185	102557 TRAZODONA 150 MG - COMPR. REVEST. DE LIBERACAO CONTROLADA - COMPR. REVEST	CPR	5000
186	101951 TROXERRUTINA 15MG + CUMARINA 90MG DRAGEAS	CPR	12000
187	102491 VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	DRG	600
188	102490 VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMP	CPR	300
189	102377 VALSARTANA 160 MG - COMPR.	CPR	4000
190	103205 VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG - COMPR	CPR	1000
191	103266 VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5 MG COMP	CPR	1000
192	100184 VARFARINA (SODICA) 5 MG - COMPRIMIDO	CPR	4000
193	102336 VENLAFAXINA 150 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA - CAPS.	CPR	2000
194	101958 VENLAFAXINA 75 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA - CAPS.	CP	2500
195	100084 VERAPAMIL 80 MG - COMPR.	CP	6000

ANEXO II

PREGÃO Nº 14/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antônio do Palma/RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 14/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III

PREGÃO Nº 14/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 14/2023, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece a letra “b” do sub-item 5.1 do referido Edital.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO IV

PREGÃO Nº 14/2023

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 14/2023, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____ de _____ de _____

Nome:
CPF:

ANEXO V

PREGÃO Nº 14/2023

DECLARAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)._____, portador do CPF nº _____,
_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V , do
art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

Assinatura representante legal

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

PREGÃO Nº 14/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ de _____ de 2023.

Nome:

CRC:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 14/2023, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Que fazem, o **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.832/0001-33, com sede na Avenida Vinte de Março, 808, Santo Antônio do Palma- RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Palma – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no Pregão Presencial nº 14/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para consumo humano e distribuição gratuita no Centro Municipal de Saúde, conforme relação de itens, produtos, quantidades e valores constantes no Anexo I, do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total pelos medicamentos o valor de **R\$**

CLÁUSULA TERCEIRA - O Município efetuará o pagamento em parcela única num prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos medicamentos. Não serão liberados pagamentos à CONTRATADA enquanto não forem entregues todos os itens à elas adjudicados, ou no caso de entrega de medicamentos em desconformidade com o exigido no Edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Os medicamentos deverão ser entregues/disponibilizados no Centro Municipal de Saúde a pessoa responsável do recebimento dos

mesmos, em horário de expediente, **que serão solicitados conforme necessidade da Administração Municipal.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias após a realização do pedido de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As ampolas que condicionam os respectivos medicamentos deverão ser de vidro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

PARÁGRAFO QUARTO – Deverá constar no corpo da nota fiscal a seguinte expressão: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023.**"

PARÁGRAFO QUINTO – Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 18 (dezoito) meses, por ocasião de sua entrega.

PARÁGRAFO SEXTO – O licitante vencedor, no momento da entrega dos medicamentos deverá também apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade brasileira, bem como, laudo de análise dos lotes a serem fornecidos emitidos no Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos medicamentos, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couberem, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

a) – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) – multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência ou apresentação de documentação em desacordo com as exigidas para habilitação (item 7 do Edital);

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO -Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - A Secretaria Municipal da Saúde, através de seu corpo técnico realizarão a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - No valor cotado deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os medicamentos, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive oriundos de reclamações trabalhistas, indenizações, danos materiais, morais, responsabilidade civil perante terceiros e próprios funcionários da empresa CONTRATADA

CLAUSULA DÉCIMA – O Crédito correrá à conta de dotação orçamentária incluída no orçamento de 2023 e dos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo de vigência do presente é pelo período de entrega dos medicamentos, o que não ultrapassará a data de, podendo ser rescindido ou prorrogado se o interesse público exigir, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir qualquer dúvida que eventualmente surgir do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Palma, ___ de ___ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1 _____

2 _____